



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2008.**

MENSAGEM: Nº 28 DE 2008.

LIDO EM: 07/04/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 159/2007 e dá outras providências.

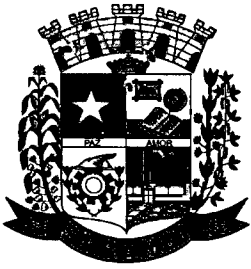
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/05/2008.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 15/05/2008, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.336.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/05/2008 sob o nº 254/2008/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2008.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Nº 208/08

Mensagem nº 028/2008

Sarandi, 03 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar que prorroga até 30 de abril de 2008 o prazo previsto no art.º 44 da Lei Complementar nº 159/2007, que dispõe sobre o prazo de entrega.

Salientamos que a referida matéria visa a prorrogação do prazo inicialmente estabelecida.

Outrossim, solicitamos que seja à matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL PSZYBYLSKI

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi-Pr.

~~EXEMPLO DE IMPRESSÃO~~

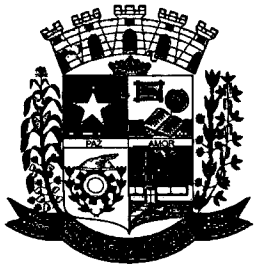
~~BR~~

04 ABR 2008.



EXEMPLO DE IMPRESSÃO  
07 ABR 2008





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



208/08

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA: Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar 159/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de entrega de documentos que comprovem sua graduação, até o dia 30 de abril de 2008 previsto no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 159/2007 de 24 de novembro de 2007.

**Parágrafo único** – A prorrogação prevista no art. 1º desta lei se aplica excepcionalmente e para fins de enquadramento de servidores públicos municipais que obtiveram uma ou mais graduação, após a data de admissão no serviço público, que efetivarem o requerimento instruído com os documentos que comprovem a graduação nos termos da Lei Complementar nº 159/2007.

**Art. 2º** - O servidor que se enquadrar neste prazo terá sua elevação no mês de maio de 2008, sem efeito retroativo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2008

**APARECIDO FARIAS SPADA**

Prefeito Municipal



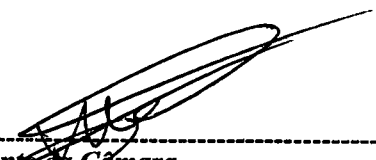


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

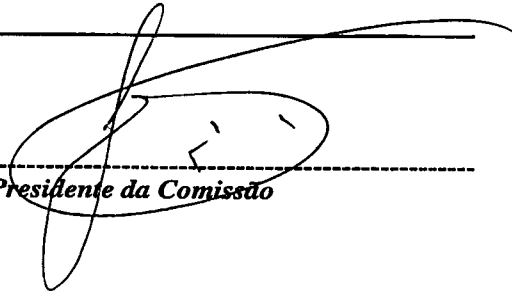
Nº 208/08

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei Complementar nº 208/2008.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 208/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 159/2007 e dá outras providências. “Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Poder Executivo”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

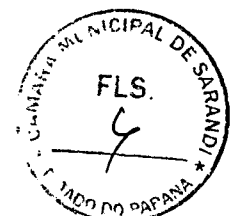
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do  
mês de maio do ano de 2008.

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Relator*

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Membro*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Lara Vieira,*  
*Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

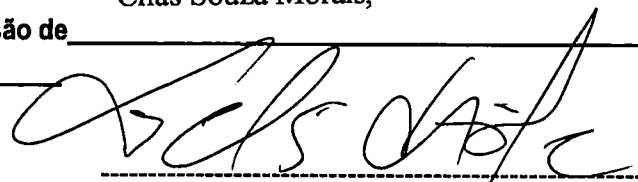
Nº 208/08

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei Complementar nº 208/2008.  
Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 208/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 159/2007 e dá outras providências. “Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Poder Executivo”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do  
mês de abril do ano de 2008.

  
*Cilas Souza Morais,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Valdir da Silva,*  
*Presidente*

*Antonio da Cunha,*  
*Vice-Presidente*





# CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 12, 05, 2008

001/08

PLD. 02/08/2008

EMENDA N.º \_\_\_\_\_

208/08

**EMENDA**

**MODIFICATIVA** Ao Projeto de Lei Complementar nº 208/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Apresentada pelo Vereador

**Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.**

## TEOR DA EMENDA

1 - No caput do art. 1º,  
onde se lê: 30 de abril,  
leia-se: 30 de junho

2. No art. 2º,  
onde se lê: maio,  
leia-se: Julho.

mês de maio do ano de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Vereador - Autor*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

208/08

Ante-Projeto de Lei N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** *Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 159/2007 e dá outras providências.*

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de entrega de documentos que comprovem sua graduação, até o dia 30 de junho de 2008, previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 159/2007, de 24 de novembro de 2007.

**Parágrafo Único** – A prorrogação prevista no art. 1º desta Lei se aplica excepcionalmente e para fins de enquadramento de servidores públicos municipais que obtiverem uma ou mais graduação, após a data de admissão no serviço público, que efetivarem o requerimento instruído com os documentos que comprovem a graduação nos termos da Lei Complementar nº 159/2007.

Art. 2º - O servidor que se enquadrar neste prazo terá sua elevação no mês de julho de 2008, sem efeito retroativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

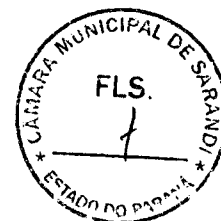
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.

Valdir da Silva,  
Presidente

Antonio da Cunha,  
Vice-Presidente

Cilas Souza Morais,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 208/08

106/08

Requerimento Nº \_\_\_\_\_

Apresentado em 13 / 05 / 2008

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 13 / 05 / 2008

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendido - Ofício Nº ~~xxxxxxx~~

TEOR DO REQUERIMENTO

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, e ainda **A APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**, do Projeto de Lei Complementar nº 208/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 159/2007 e dá outras providências. “Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Poder Executivo”. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
Vereador – Autor

